

3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA “UNIDADE DE ENSINO SUPERIOR DO CENTRO MARANHENSE LTDA”

JOANE GLAUCIA SILVA DE ALMEIDA E ALMEIDA, brasileira, separada judicialmente, advogada, natural de Itororó/BA, nascida em 08 de abril de 1965, filha de José Luiz de Almeida e Almerinda Nascimento Silva de Almeida, portadora da Cédula de Identidade nº. 2.146.338/SSP/BA, e do CPF nº. 368.282.895-87, residente e domiciliada na Rua Projetada nº. 22, Bairro Nova Imperatriz, Imperatriz/MA, CEP 65.907-380;

JOSÉ LAURO DE CASTRO MOURA, brasileiro, separado judicialmente, Engenheiro Civil, natural de Itapipoca/CE, nascido em 03 de janeiro de 1955, portador da Cédula de Identidade nº. 1.411.9402.000-0 SSP/MA, e do CPF nº 072.749.123-72, residente e domiciliado à Avenida dos Holandeses, Quadra 28, Lote 01, Edifício Tom Jobim, Apto. 1201, Calhau, São Luis/MA, CEP 65.071-380;

RAFAELLA MARINHO MOURA, brasileira, solteira, Médica, natural de São Luís/MA, nascida em 10 de fevereiro de 1986, filha de José Lauro de Castro Moura e Izani Marinho Velozo Moura, portadora da Cédula de identidade nº. 006464 CRM-MA, e do CPF nº. 025.588.333-16, residente e domiciliada à Avenida dos Holandeses, Quadra 28, Lote 01, Edifício Tom Jobim, Apto. 1201, Calhau, São Luís /MA, CEP 65.071-380.

FILIPE MARINHO MOURA, brasileiro, solteiro, Médico, natural de São Luís/MA, nascido em 14 de novembro de 1987, filho de José Lauro de Castro Moura e Izani Marinho Velozo Moura, portador da Cédula de Identidade nº. 0165473820011 SSP-MA, e do CPF nº. 025.588.323-44, residente e domiciliado na Avenida dos Holandeses, Quadra 28, Lote 01, Edifício Tom Jobim, Apto. 1201, Calhau, São Luis/MA, CEP 65.071-380, únicos sócios componentes da sociedade limitada **UNIDADE DE ENSINO SUPERIOR DO CENTRO MARANHENSE LTDA.**, com sede na Avenida Eliezer Moreira, nº. 99, Bairro Canada, cidade de Barra do Corda, Estado do Maranhão, CEP nº. 65.950-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o NIRE nº. 21200840999 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.039.710/0001-53, resolvem de comum acordo alterar e consolidar o Contrato Social conforme as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - ALIENAÇÃO DE QUOTAS ENTRE OS SÓCIOS – A Sócia **JOANE GLAUCIA SILVA DE ALMEIDA E ALMEIDA**, neste ato resolve ceder e transferir parte de seu capital na ordem de 200.000 (duzentas mil) quotas pelo valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, perfazendo um total de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) ao Sócio **JOSÉ LAURO DE CASTRO MOURA**, neste ato já qualificados acima.

MUNICIPAL DE BARRA DO VALE
 Fis nº 42
 PROCESSO Nº 299

I – Em vista desta alienação, a participação societária passa a constar da seguinte forma:

Nome	VL. Uni.	Quotas	Valor
Joane Gláucia Silva de Almeida e Almeida	R\$ 1,00	300.000	R\$ 300.000,00
José Lauro de Castro Moura	R\$ 1,00	450.000	R\$ 450.000,00
Rafaella Marinho Moura	R\$ 1,00	125.000	R\$ 125.000,00
Filipe Marinho Moura	R\$ 1,00	125.000	R\$ 125.000,00
TOTAL.....	R\$ 1,00	1.000.000	R\$ 1.000.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADMINISTRAÇÃO SOCIAL:

A administração da sociedade será exercida pelos sócios: Joane Gláucia Silva de Almeida e Almeida, José Lauro de Castro Moura, Rafaella Marinho Moura e Filipe Marinho Moura, cabendo aos administradores/sócios **Joane Gláucia Silva de Almeida e Almeida e José Lauro de Castro Moura** assinar conjuntamente nos atos que se fizerem necessários à administração a representação da sociedade, em juízo ou fora dele, usando para tanto a denominação social, sendo-lhe, entretanto, vedado seu uso para negócios alheios aos fins da sociedade.

Parágrafo 1º. Os sócios poderão de comum acordo e por maioria simples nomear um administrador não sócio para a administração da sociedade, que responderá civil e penalmente pelos seus atos.

Parágrafo 2º. A sociedade será obrigatoriamente representada pelos sócios, **Joane Gláucia Silva de Almeida e Almeida e José Lauro de Castro Moura** em conjunto:

a) Nos atos que constituírem obrigações para a sociedade, tais como a assunção ou confissão de dívida de qualquer natureza; emissão, endosso ou aval de notas promissórias; endosso ou aval de duplicatas, letras de câmbio e qualquer outro título cambial; emissão; aceite ou aval de cédulas hipotecárias;

b) Nos atos de quitação ou exoneração de obrigações de terceiros para com a sociedade;

c) Nos atos de compra e alienação de bens imóveis, bem assim na constituição de ônus reais sobre estes;

d) Nos atos que importem na tomada de empréstimo perante as instituições financeiras públicas ou privadas, nacionais e estrangeiras; e

e) Nos atos de constituição de procuradores, exceto quando se tratar de mandato *ad judicia*;

Parágrafo 3º. Os sócios **Joane Gláucia Silva de Almeida e Almeida e José Lauro de Castro Moura** no exercício da administração da sociedade poderão receber, a título de

pró-labore, remuneração pelos seus atos de gestão, cabendo a todos os sócios, de comum acordo, definição do seu valor.

Parágrafo 4º. Os sócios **Joane Gláucia Silva de Almeida e Almeida e José Lauro de Castro Moura** poderão nomear através de critérios de experiência e competência profissional, além das titulações Acadêmicas, quando for o caso os **Diretores** da UNIDADE DE ENSINO SUPERIOR DO CENTRO MARANHENSE LTDA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DESIMPENDIMENTO:

Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente; o acesso a cargos públicos; crime falimentar, de prevaricação, (peita ou suborno) concussão, peculato ou, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade (art. 1.011, parágrafo 1º, CC/2002).

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL:

As deliberações sociais, ainda que impliquem em alteração contratual, somente poderão ser tomadas por sócios quotistas que representem mais de 75% (Setenta e Cinco por cento) do capital social, inclusive a exclusão de sócios quotistas, a transformação jurídica da sociedade, cisão, fusão, incorporação e associação com outras empresas assemelhadas.

Parágrafo 1º: As deliberações sociais que não representem modificações do contrato social serão lavradas em "livro de ata de reunião de sócios quotistas".

Parágrafo 2º: Será lícito aos quotistas fazerem-se representar nas reuniões por outro quotista, mediante procuração com poderes especiais.

À vista da modificação ora ajustada, CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DENOMINAÇÃO SOCIAL.

A sociedade gira sob o nome empresarial de **UNIDADE DE ENSINO SUPERIOR DO CENTRO MARANHENSE LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO SOCIAL

O objeto social é:

- 85.31-7/00 – Educação superior – graduação;
- 85.32-5/00 – Educação superior – graduação e pós-graduação;
- 85.33-3/00 – Educação superior – pós-graduação e extensão;
- 85.42-2/00 – Educação profissional de nível tecnológico;
- 85.41-4/00 – Educação profissional de nível técnico;
- 85.13-9/00 – Ensino fundamental; e

85.20-1/00 – Ensino médio.

**CLÁUSULA TERCEIRA - SEDE SOCIAL:**

A sociedade tem sua sede na Avenida Eliezer Moreira, nº. 99, Bairro Canadá, cidade de Barra do Corda, Estado do Maranhão, CEP nº. 65.950-000, podendo desde que seja interesse da sociedade, criar ou extinguir filiais, sucursais, agências, escritórios e representações, dentro ou fora do território nacional, atribuindo-lhes autonomia para fins de direito. (Art, 997, II, CC/2002).

CLÁUSULA QUARTA - DURAÇÃO DA SOCIEDADE:

A sociedade iniciou suas atividades em 09 de outubro de 2013, e sua duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL:

O capital social é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), representados por 1.000.000 (um milhão) de quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), cada uma, assim distribuídas e integralizadas pelos sócios quotistas em moeda corrente do País, assim subscritas: (art. 997, III, CC/2002);

Nome	VL. Uni.	Quotas	Valor
Joane Gláucia Silva de Almeida e Almeida	R\$ 1,00	300.000	R\$ 300.000,00
José Lauro de Castro Moura	R\$ 1,00	450.000	R\$ 450.000,00
Rafaella Marinho Moura	R\$ 1,00	125.000	R\$ 125.000,00
Filipe Marinho Moura	R\$ 1,00	125.000	R\$ 125.000,00
TOTAL.....	R\$ 1,00	1.000.000	R\$ 1.000.000,00

CLÁUSULA SEXTA - DA ADMINISTRAÇÃO SOCIAL:

A administração da sociedade é exercida pelos sócios: Joane Gláucia Silva de Almeida e Almeida, José Lauro de Castro Moura, Rafaella Marinho Moura e Filipe Marinho Moura, cabendo aos administradores nessa qualidade, **Joane Gláucia Silva de Almeida e Almeida e José Lauro de Castro Moura** assinar conjuntamente nos atos que se fizerem necessários à administração a representação da sociedade, em juízo ou fora dele, usando para tanto a denominação social, sendo-lhe, entretanto, vedado seu uso para negócios alheios aos fins da sociedade.

Parágrafo 1º. Os sócios podem de comum acordo e por maioria simples nomear um administrador não sócio para a administração da sociedade, que responde civil e penalmente pelos seus atos.

Parágrafo 2º. A sociedade é obrigatoriamente representada pelos sócios, **Joane Gláucia Silva de Almeida e Almeida e José Lauro de Castro Moura** em conjunto:

a) Nos atos que constituírem obrigações para a sociedade, tais como a assunção ou confissão de dívida de qualquer natureza; emissão, endosso ou aval de notas

promissórias; endosso ou aval de duplicatas, letras de câmbio e quaisquer outros títulos cambiais; emissão; aceite ou aval de cédulas hipotecárias;

b) Nos atos de quitação ou exoneração de obrigações de terceiros para com a sociedade;

c) Nos atos de compra e alienação de bens imóveis, bem assim na constituição de ônus reais sobre estes;

d) Nos atos que importem na tomada de empréstimo perante as instituições financeiras públicas ou privadas, nacionais e estrangeiras; e

e) Nos atos de constituição de procuradores, exceto quando se tratar de mandato *ad judícia*;

Parágrafo 3º. Os sócios **Joane Gláucia Silva de Almeida e Almeida e José Lauro de Castro Moura** no exercício da administração da sociedade podem receber, a título de pró-labore, remuneração pelos seus atos de gestão, cabendo a todos os sócios, de comum acordo, definição do seu valor

Parágrafo 4º. Os sócios **Joane Gláucia Silva de Almeida e Almeida e José Lauro de Castro Moura** podem nomear através de critérios de experiência e competência profissional, além das titulações Acadêmicas, quando for o caso os Diretores da UNIDADE DE ENSINO SUPERIOR DO CENTRO MARANHENSE LTDA.

CLAUSULA SÉTIMA- RETIRADA DE PRÓ-LABORE:

Os sócios administradores, fazem *jus* a título de pró-labore, no valor correspondente a um salário mínimo vigente na região, ou outro parâmetro determinado pelo governo federal, ou de acordo com a necessidade econômica e financeira da empresa.

CLÁUSULA OITAVA - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS:

Os sócios farão à retirada a título de distribuição de lucro, periodicamente de acordo com a legislação do imposto de renda vigente, e de acordo com a necessidade econômica e financeira da empresa.

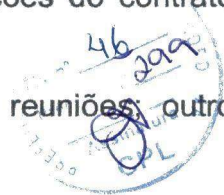
Parágrafo Único - Em caso de prejuízo, os sócios poderão retirar pró-labore de valor maior que o previsto na cláusula sétima.

CLAUSULA NONA – ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL:

As deliberações sociais, ainda que impliquem em alteração contratual, somente poderão ser tomadas por sócios quotistas que representem mais de 75% (Setenta e Cinco por cento) do capital social, inclusive a exclusão de sócios quotistas, a transformação jurídica da sociedade, cisão, fusão, incorporação e associação com outras empresas assemelhadas.

Parágrafo 1º: As deliberações sociais que não representem modificações do contrato social serão lavradas em "livro de ata de reunião de sócios quotistas".

Parágrafo 2º: Será lícito aos quotistas fazerem-se representar nas reuniões, outro quotista, mediante procuração com poderes especiais.



CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL:

Ao término do exercício social de 1º de janeiro até 31 de dezembro de cada ano é procedido o Balanço geral da sociedade, obedecidas às prescrições legais técnicas pertinentes a matéria, os resultados serão divididos proporcionais e quotas de capital de cada sócio podendo os lucros, a critério dos mesmos, serem distribuídos ou ficarem em reserva da sociedade. Os lucros apurados terão o destino que lhes for dado pelos Sócios. (art. 1065, CC/2002).

Parágrafo 1º: A sociedade pode proceder a balanços trimestrais, semestrais e/ ou intermediários e a critério dos sócios quotistas, em reunião especial, distribuir lucros antecipadamente;

Parágrafo 2º: Os resultados, com a concordância de todos os sócios, poderão ser distribuídos entre os mesmos, proporcional às quotas de capital ou ficarem em reserva na sociedade;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:

É vedada a constituição pelos sócios, de qualquer gravame sobre suas quotas, sem prévia autorização dos sócios quotistas, deliberada na forma do capítulo IV, *supra*. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALIENAÇÃO DE QUOTAS

Os sócios quotista que pretender alienar, sob qualquer forma, à qualquer título no todo ou em parte, as suas quotas, dará aviso, por escrito, aos demais sócios, que terão direito de preferência à aquisição dessa quotas, na proporção de seu quinhão social, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) dias para manifestarem seu interesse na compra. Parágrafo Único: Não exercido por qualquer dos sócios o direito de preferência de que trata o caput deste artigo, o sócio alienante poderá transferir, em igualdade de condições, a sua participação a não sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CONTINUIDADE SOCIEDADE:

A falência civil, insolvência ou falecimento de qualquer dos sócios não dissolverá a sociedade que remanescera com os demais sócios. No caso da permanência de apenas um dos sócios na sociedade, a mesma terá prazo de 30 trinta dias para ingresso de um novo sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RETIRADA OU FALÊNCIA DO SÓCIO:

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes

ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verifica da em balanço, especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).

Parágrafo 1º: Os haveres do sócio falecido ou impossibilitado serão apurados mediante Demonstrativos Financeiros especiais que serão levantados em 30 (trinta) dias a contar da data do evento, salvo se da data das últimas Demonstrações Financeiras não tiver decorrido mais de 30 (trinta) dias.

Parágrafo 2º: O pagamento dos haveres do sócio. Retirante, impossibilitado ou falecido, será feito em 12 (doze) parcelas mensais: a primeira delas será nos 60 (sessenta) dias seguintes à data do evento, simultaneamente com a assinatura da alteração contratual respectiva e será de valor correspondente a 20% (vinte por cento) do montante. A parte restante será dividida em 11 (onze) parcelas iguais, representadas por igual número de "notas promissórias" emitidas pela sociedade, com vencimentos mensais e sucessivos; a partir do pagamento da primeira parcela, as demais prestações serão corrigidas monetariamente com base na variação mensal dos índices oficiais que vigorarem na época adotada pelo Governo Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE:

Em caso de dissolução da sociedade, fica reservado, preferencialmente, ao sócio que manifestar interesse, o direito de adjudicação do negócio, este assumindo o ativo e passivo, desde que efetue o pagamento dos haveres eventualmente devidos aos demais sócios, de acordo com o dispositivo nas cláusulas "Décima Primeira e Décima Sétima" do presente contrato social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DESEMPENDIMENTO:

Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente; o acesso a cargos públicos; crime falimentar, de prevaricação, (peita ou suborno) concussão, peculato ou, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade (art. 1.011, parágrafo 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS:

Fica eleito, de comum acordo entre os sócios o fórum de Barra do Corda, Estado do Maranhão para resolução dos casos que possam surgir na sociedade.

E, por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros e sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.



Barra do Corda - MA, 26 de Novembro de 2019.

JOANE GLÁUCIA SILVA DE ALMEIDA E ALMEIDA

JOSE LAURO DE CASTRO MOURA

RAFAELLA MARINHO MOURA

FILIPPE MARINHO MOURA



ASSINATURA ELETRÔNICA



Certificamos que o ato da empresa UNIDADE DE ENSINO SUPERIOR DO CENTRO MARANHENSE LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF	Nome
02558832344	FILIPE MARINHO MOURA
02558833316	RAFAELLA MARINHO MOURA
07274912372	JOSE LAURO DE CASTRO MOURA
36828289587	JOANE GLAUCIA SILVA DE ALMEIDA E ALMEIDA

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/07/2020 11:18 SOB N° 20200473760.
PROTOCOLO: 200473760 DE 09/07/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12002863600. NIRE: 21200840999.
UNIDADE DE ENSINO SUPERIOR DO CENTRO MARANHENSE LTDA

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 09/07/2020
www.empresafacil.ma.gov.br



Ministério da Educação

Esplanada dos Ministérios, Bloco L, Edifício Sede - 1º Andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa,
Brasília/DF, CEP 70047-900 Telefone: 2022-9456 - <http://www.mec.gov.br>

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE DE CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO

Interessado: Jessica Caroline Silva De Almeida

1. A Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior, do Ministério da Educação, DECLARA, para os devidos fins, que o(a) IES **Faculdade do Centro Maranhense** (cód. 19287), bem como o Curso de Pós-graduação "Lato Sensu" Especialização em **Gestão em Saúde e Administração Hospitalar** (cód.: 293405), conforme consulta ao Cadastro Nacional de Cursos e Instituições de Educação Superior Cadastro e-MEC, possuem os seguintes atos regulatórios:

Atos Administrativos

Atos Normativos

Credenciamento da instituição

Portaria nº 135 de 02/02/2017, de 2 de fevereiro de 2017,
DOU de 03/02/2017.

2. Ressalta-se que os cursos de pós-graduação lato sensu, como o caso do **Curso de Pós-graduação "Lato Sensu" Especialização em Gestão em Saúde e Administração Hospitalar**, ofertado pela(o) **Faculdade do Centro Maranhense** (cód. 19287), não necessitam de autorização, nem de reconhecimento junto a este Ministério da Educação, desde que ofertados por instituição de ensino superior, devidamente credenciada, conforme estabelece a Resolução do Conselho Nacional de Educação - CNE/Câmara de Educação Superior - CES nº 1, de 08/04/2018. Informa-se, ainda, que a instituição responsável pelo curso de pós-graduação lato sensu expedirá os certificados, conforme a Resolução citada, nos 2º e 3º parágrafos do Artigo 8º.

3. Informa-se ainda que a declaração emitida NÃO substitui o certificado devidamente registrado nos termos do Art 48 da Lei

4. Em consulta aos dados do sistema e-Mec, verificou-se que a Faculdade do Centro Maranhense possui sua sede no endereço: Avenida Eliezer Moreira 99 SEDE - FCMA Vila Canadá, Município de Barra do Corda - MA. Seus meios de contato são: Site:<https://site.unicontroma.edu.br/>, E mail:rosariasradu@hotmail.com assiria_azovodo@hotmail.com.

5. Não compete ao Ministério da Educação pronunciar-se sobre a autenticidade e veracidade de certificados. Ao proceder à expedição de um certificado, cabe à IES assegurar-se das condições de sua plena regularidade. Em caso de eventual desconformidade, a IES responsável pela emissão do certificado e pelas informações acerca de sua validade e veracidade estará sujeita às sanções legais aplicáveis, nos campos administrativos, civil e penal.

6. Por fim, informa-se que as comunicações oficiais expedidas por este Ministério da Educação são redigidas em vernáculo oficial, cujas traduções deverão ser providenciadas pela parte interessada.

Escreva para obter mais informações

Escaneie para obter mais informações
Conferência de Autenticidade



Protocolo Nº F4FFC1C8198B6F349889D3BDABEBFC93

Declaração de Regularidade emitida em 06/03/2025 às 22:26:33



TEM FE PUBLICA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL: 08804881

UNID REGISTRAR O
IDENTIDADE CIVIL PARA TÍTULOS CÍVIS LEGAIS
(ART. 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100)



ASSINATURA DO PORTADOR

Rosaria Silva Ribeiro



OBSERVAÇÕES



ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO MARANHÃO
IDENTIDADE DE ADVOGADO

NOME
ROSARIA SILVA RIBEIRO

INSCRIÇÃO
12009

FILIAÇÃO
DEOGRACIO MACIEL RIBEIRO
MARIA SILVA RIBEIRO

NATURALIDADE
PRESIDENTE DUTRA-MA

DATA DE NASCIMENTO
14/11/1958

RG
0964459124 - SSP/BA

CPF
148.361.733-53

DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS
NÃO

VIA EXPEDIDO EM
01 27/05/2014



MARIO DE ANDRADE MACIEIRA
PRESIDENTE

MUNICIPAL DE BARA
Flk nº 52
Processo nº 209

CARTORIO
T OFÍCIO EXTRAJUDICIAL

REGISTRO DE IMÓVEIS - PROTESTO - NOTAS
Rua Irmã Helena, 121 - Centro - Barra do Corda - MA
Fone: (99) 3643-5145 - atendimento@cartorio1barradocorda.com.br

--- AUTENTICAÇÃO 082266 ---

Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original e com a qual a conferi e dou fé. Barra do Corda, 19 de maio de 2021. Poder Judiciário - TJMA. Consulte a validade deste selo em <https://selo.tjma.jus.br>



GABRIELLA LEAL MACIEL DO NASCIMENTO - Escrevente
Cód. Ato: 13.18 Total R\$ 6,42 Emol R\$ 4,63 FISC R\$ 0,13 FADEP R\$ 0,18 FEM P R\$ 0,18

Selo: AUTENT030166XZ9IRKT9TIMA1Q73



CÓPIA COLORIDA



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 017688/25

Data da Certidão: 24/02/2025 19:26:46

CPF/CNPJ CONSULTADO: 19039710000153

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 25/05/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 06/03/2025 22:10:00

• Detalhes

DETALHES DA IES

(Código) Nome da IES: (19287)Faculdade do Centro Maranhense - FCMA Situação:  **Ativa**

Cadastro Nacional de Cursos de Especialização (Lato sensu) - Educação Presencial

Denominação: Gestão em Saúde e Administração Hospitalar

Área: 09 - Saúde e bem-estar

Carga horária: 360 Horas

Duração: 12 (meses)

Data de início da oferta: 06/01/2025

Modalidade: Educação Presencial

Documento de Criação do Curso: 

Situação de Funcionamento Atual: Ativo

Grau: Lato-sensu

Periodicidade de oferta: Eventual

Quantidade de vagas: 50

Data do Documento: 30/06/2023

Quantidade Total EGRESSOS: 0

DADOS DO COORDENADOR

Nome: Paulierica De Sousa Carvalho

Titulação Máxima : Especialização

Vínculo Empregatício: CLT

Regime de Trabalho: Integral

ENDEREÇOS DE OFERTA DA ESPECIALIZAÇÃO

Endereço	CEP	Município	UF
Av. Eliezer Moreira, 99, Vila Canadá,	65950-000	Barra do Corda	MA

Curso de Graduação Vinculado: **Não possui vínculo**

Imprimir



**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DA
FACULDADE DO CENTRO MARANHENSE REALIZADA DIA 30 DE JUNHO DE
2023.**

ROSÁRIA SILVA RIBEIRO, Diretora Geral, Presidente;
ELIANA VITÉRBIA MOTA DE SOUSA, Diretora Acadêmica
ROSALINA MUNIRA ARAÚJO SANTOS, Coordenadora;
MAIRES SOUZA DOS ANJOS, Coordenadora;
RAUKENADA RODRIGUES DE ARAUJO, Sec. Acadêmica;
PAULIÉRICA DE SOUSA CARVALHO, Docente.
DINA CARVALHO ANDRADE, Discente;
LUIZ CARLOS RODRIDRES DA SILVA, Comunidade

Aos trinta dias do mês de junho de dois mil e vinte e três, as quatorze horas, reuniram -se os membros do Conselho de Administração Superior - CAS, no laboratório de Ideias - Labin, para analisar os três Projetos Pedagógicos dos Cursos de Pós-Graduações "LATO SENSU" EM: GESTÃO EM SAÚDE E ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR e EM DIREITO E PROCESSO TRABALHO E PREVIDENCIÁRIO. A presidente do Conselho Rosaria Ribeiro iniciou a reunião dando boas-vindas a todos, primeiramente se manifestou o coordenador do curso de Direito Paulo Dias de Carvalho Junior, que apresentou o PPC da Pós Graduação Em Direito e Processo Trabalho e Previdenciário, destacando que o curso permite o desenvolvimento das habilidades jurídicas para o profissional do direito no manejo de processos trabalhistas e previdenciários atualizando e apresentando as melhores práticas jurídicas, sem questionamentos dos presentes passou a palavra para Marina Rufino Mariano, coordenadora do curso de Fisioterapia, apresentou o PPC da Pós-Graduações em Gestão em Saúde e Administração Hospitalar, da qual destacou a pós-graduação propicia aos profissionais uma visão sistêmica, reflexiva, abrangente e integradora sobre a situação de saúde e o contexto político-social, bem como, habilitar profissionais comprometidos com a defesa do direito universal à saúde e do sistema público, a professora Viviane Nava Galvão Tavares questionou a duração do curso e foi respondida que será de dezoito meses. Posteriormente, a coordenadora do Curso de Enfermagem apresentou o PPC da pós-graduação em Gestão em Saúde e Administração Hospitalar enfatizando a oportunidade de profissionais das áreas de gestão e saúde em se especializarem em gestão de estabelecimentos hospitalares públicos e/ou privados. Feita as alterações solicitadas pelos membros do Conselho e não havendo nada mais havendo a tratar, aprovou-se os três Projetos Pedagógicos de Curso, a presidente agradeceu a todos e declarou a encerrada a reunião. Eu Raukenada Rodrigues Araújo Albuquerque lavrei a presente ata, que



Professora Jilma Ribeiro
Rua Jilma Ribeiro, nº 100 de Barra do Corda
Barra do Corda - MA
Instituição Municipal de Ensino de Barra do Corda
Rua Jilma Ribeiro nº 100 de Barra do Corda - MA



SEPLAN
SETOR DE TRIBUTOS



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS Nº 721/2025

A Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão da Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, a requerimento da pessoa interessada UNIDADE DE ENSINO SUPERIOR DO CENTRO MARANHENSE LTDA, CERTIFICA para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos para com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 06/04/2025, ressalvando o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituído anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Código de Cadastro
2169

Contribuinte
UNIDADE DE ENSINO SUPERIOR DO CENTRO MARANHENSE LTDA

CPF/CNPJ
19.039.710/0001-53

Logradouro
AVN: ELIEZER MOREIRA, 99, , CEP - 65950-000

Bairro
VILA CANADÁ

Cidade
BARRA DO CORDA - MA

UF
MA

Finalidade da Certidão
REGULARIDADE JUNTO A FAZENDA MUNICIPAL

ATENÇÃO: Certidão emitida com base no Código Tributário Municipal lei nº 946/2021.

Usuário: Daniel Teixeira
Florentino

Código de Controle da Certidão/Número C80RK7D

Emitida 07/03/2025
08:03:44

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 06/04/2025

Consulte a autenticidade desta certidão em
<http://barradocorda.famlex.com.br/fam-lex/servlet/hwpcconsautcer>



Rua Isaac Martins, nº 371 - Centro - 65950-000 - Barra do Corda - MA
CNPJ: 06.769.798/0001-17



SEPLAN
SETOR DE TRIBUTOS



CERTIDÃO NEGATIVA DA DÍVIDA ATIVA

Nº 464/2025

Certifico em cumprimento ao despacho exarado pela prefeitura Municipal que revendo os assentamentos do Cadastro Econômico de Impostos Municipais desta Prefeitura não consta registro de débito da DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL, do contribuinte UNIDADE DE ENSINO SUPERIOR DO CENTRO MARANHENSE LTDA, inscrito no cadastro municipal de nº 2169, portanto o que me cumpre certificar e reportar-me as informações de seções competentes desta Prefeitura Municipal, encontra-se quite com a Fazenda Municipal. Expedida a seguinte certidão servindo de prova junto às repartições Públicas, Federais, Estaduais, Municipais, Bancos e Autarquias, que terá validade até o nonagésimo dia de sua expedição.

Código de Cadastro
2169

Contribuinte
UNIDADE DE ENSINO SUPERIOR DO CENTRO MARANHENSE LTDA

CPF/CNPJ
19.039.710/0001-53

Logradouro
AVN: ELIEZER MOREIRA, 99, , CEP - 65950-000

Bairro
VILA CANADÁ

Cidade
BARRA DO CORDA - MA

UF
MA

DADOS ESPECÍFICOS DO CADASTRO

Data de Abertura: Inscr Municipal: 1760 Inscr Estadual: 1760 Data Encerramento:

Atividade: 8531700 - Educacao superior - graduacao

Finalidade da Certidão
REGULARIDADE JUNTO A FAZENDA MUNICIPAL

ATENÇÃO: Certidão emitida com base no Código Tributário Municipal lei nº 946/2021.

Usuário: Eduarda Leticia Mendes Pereira

Código de Controle da Certidão/Número HZX5QSC

Emitida às 10:33:12 do dia 07/03/2025 10:33:12

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

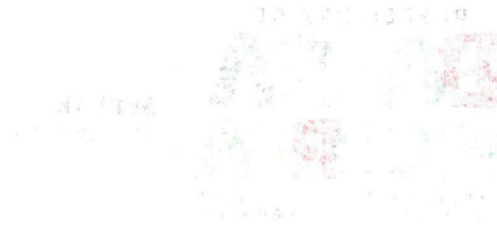
Válida até 06/04/2025

Consulte a autenticidade desta certidão em <http://barradocorda.famlex.com.br/famlex/servlet/hwpcconsautcert>



Rua Isaac Martins, nº 371
CNP

000 - Barra do Corda - MA
01-17



ORIENTAÇÃO NEGATIVA DA UNIDADE

Nº 0000000

Esta orientação tem por objetivo informar a todos os profissionais de saúde que atuam na unidade sobre a importância de manter a atualização dos dados cadastrais dos pacientes, bem como a necessidade de manter a documentação clínica e administrativa em dia, para garantir a qualidade do atendimento e a segurança do paciente.

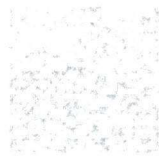
É de responsabilidade de todos os profissionais de saúde, bem como dos gestores, manter a atualização dos dados cadastrais dos pacientes, bem como a necessidade de manter a documentação clínica e administrativa em dia, para garantir a qualidade do atendimento e a segurança do paciente.

Esta orientação tem por objetivo informar a todos os profissionais de saúde que atuam na unidade sobre a importância de manter a atualização dos dados cadastrais dos pacientes, bem como a necessidade de manter a documentação clínica e administrativa em dia, para garantir a qualidade do atendimento e a segurança do paciente.

SECRETARIA DE SAÚDE

Esta orientação tem por objetivo informar a todos os profissionais de saúde que atuam na unidade sobre a importância de manter a atualização dos dados cadastrais dos pacientes, bem como a necessidade de manter a documentação clínica e administrativa em dia, para garantir a qualidade do atendimento e a segurança do paciente.

Esta orientação tem por objetivo informar a todos os profissionais de saúde que atuam na unidade sobre a importância de manter a atualização dos dados cadastrais dos pacientes, bem como a necessidade de manter a documentação clínica e administrativa em dia, para garantir a qualidade do atendimento e a segurança do paciente.

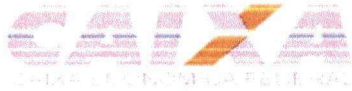


SECRETARIA DE SAÚDE



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19.039.710/0001-53
Razão Social: UNIDADE DE ENSINO SUPERIOR DO CENTRO MARANHENSE LTDA
Endereço: RUA ISAAC MARTINS 281 / CENTRO / BARRA DO CORDA / MA / 65950-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/03/2025 a 04/04/2025

Certificação Número: 2025030605142143899052

Informação obtida em 07/03/2025 11:02:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br